



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, consoante autorização do Sr. Magno Araújo Santos, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Contador, para Prestar Serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública para Atendimento as Necessidades da Câmara Municipal de Curionópolis, visando atender as finalidades precípuas da Administração.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

#### PREVISÃO LEGAL

A legislação permite a contratação direta em alguns casos.

No presente caso, trata-se de compra direta de material de expediente e escritório que irá atender as demandas da Câmara Municipal de Curionópolis.

A hipótese em comento está prevista nos art. 24, II da Lei 8666/93, senão vejamos:

#### **Art. 24. É dispensável a licitação:**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (redação modificada pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018)*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de assessoria e consultoria contábil a Câmara MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, no processo de registro de documentos públicos, no processo de prestação de contas junto aos Órgãos de controle, na execução das matérias de Planejamento, gerenciamentos dos gastos públicos, auxílio no processo de tomada de decisão de acordo com os novos parâmetros de Contabilidade Internacional Aplicados ao Setor Público e por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados tecnicamente no setor indicado, impondo aos ordenadores à busca constante de prestadores de serviços.



Além da natureza singular afastando da idéia de serviços corriqueiros, ainda que técnicos, e de outro, não restringe a ponto de ser incomum, inédito, exclusivo e etc, mas especial, distinto ou até mesmo dotado de uma criatividade ímpar.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha do Contador JONAS BARROS SOUSA, é em consequência da sua notória especialização e de sua experiência profissional, além de sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração, a singularidade do serviço e o grau de confiança estabelecido com a gestão pública.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o contador JONAS BARROS SOUSA CPF 657.126.092-15, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em uma única parcela, conforme documentos demonstrados nos autos do processo.

CURIONÓPOLIS – PA, 02 de janeiro de 2021.

*Ana Lúcia Honorato de Sousa*  
ANA LUCIA HONORATO DE SOUSA  
Comissão de Licitação  
Presidente